



Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

E-mail: camaraclm@camaraclm.com.br

Av. Iguaçu, 290 - Centro - Fone/Fax (45) 3286-1144

CEP 85790-000 - CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PARANÁ

PORTARIA N.º 25/2021

DATA: 26/02/2021

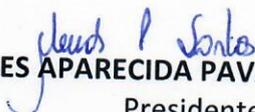
A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Municipal n° 1.703/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, a Servidora da Câmara Municipal ANDRESSA RAUBER, CPF nº 111.980.509-00, RG nº14.039.548-0, do cargo de zeladora, a partir de 01 de março 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques,
Estado do Paraná, em 26 de fevereiro de 2021.


CLEUDES APARECIDA PAVAN DOS SANTOS
Presidente

PUBLICADO

Em: 01 / 03 / 2021

Diário Oficial Eletrônico

Ed.: 2011 Pag.: 70

- g) Processamento de dados, telefonia e internet;
- h) Serviço de policiamento, de vigilância e de segurança privada;
- i) Imprensa;
- j) Serviço de hotelaria;
- k) Serviços de recepcionamento, armazenamento e beneficiamento de grãos (Cooperativas e empresas da agroindústria) e demais serviços correlatos ao setor agrícola e de produção leiteira;
- l) Atividades de comércio de bens e serviços, incluídas aquelas de alimentação, repouso, limpeza, higiene, comercialização, manutenção e assistência técnica automotivas, de conveniência e congêneres, destinadas a assegurar o transporte e as atividades logísticas de todos os tipos de carga e de pessoas em rodovias e estradas;

§ 2º: Após às 19:00 (dezenove horas), os serviços de comercialização de alimentos poderão funcionar em sistema delivery (entrega a domicílio) até às 00:00 (zero) hora;

§ 3º: O não cumprimento da disposição descrita neste artigo poderá ensejar aplicação das medidas legais cabíveis, como multas, cassação de alvarás ou a lacração do estabelecimento, se for o caso.

Disposições Finais:

Art. 6º Do dia 27/02/2021 até o dia 07/03/2021, fica suspensa a visitação e circulação de pessoas em espaços e vias públicas, das 20:00 (vinte) até às 05:00 (cinco) horas.

Art. 7º Fica proibido o consumo de bebidas alcoólicas em espaços e vias públicas, das 21:00 (vinte e uma) às 05:00 (cinco) horas.

Art. 8º Do dia 27/02/2021 a 07/03/2021, as igrejas e templos de qualquer culto poderão desempenhar suas atividades por atendimento individual (desde que observadas as medidas de segurança sanitárias) e realização culto online.

Art. 9º - Assim como será feito na rede pública de ensino municipal, as instituições educacionais privadas, até segunda ordem, poderão atender seus alunos de forma remota.

Art.10 - O descumprimento das condições sanitárias mínimas, distanciamento social, uso e fornecimento de máscaras, álcool em gel, lotação máxima de estabelecimentos, já estabelecidas nos decretos anteriores, implicará nas sanções dispostas na Lei Municipal 1.567/2020.

Art. 11 - Permanecem vigentes todas as demais determinações contidas nos Decretos anteriores, no que não houver conflito.

Art. 12 - Todas as medidas dispostas poderão ser revistas a qualquer momento.

Art. 13 - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito do Município de Cândói, em 26 de fevereiro de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:EBB47632

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TERMO DE POSSE E PROMESSA LEGAL

TERMO DE POSSE E PROMESSA LEGAL

Termo de posse e Promessa Legal Prestado pela senhora **Daiane Zaira Loregian** Conselheira Tutelar eleita no dia 06 de outubro de 2019. Na data de 01 de março do corrente ano será empossada sob o aval do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Aldoino Goldoni Filho juntamente com o Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente - CMDCA. Exercerá sua função de conselheira tutelar no município de Cândói, de acordo com a previsão legal pertinente à política da criança e do adolescente.

Para tal prestou compromisso de desempenhar com lealdade e responsabilidade a função, no exato comprimento dos deveres que o

cargo exige, prometendo cumprir fielmente a legislação aplicável a espécie.

Cândói, 23 de fevereiro de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

DAIANE ZAIRA LOREGIAN
Conselheira Tutelar

ROSELI TEREZINHA TERNOVSKI BAYER
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:D8AD42EC

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI (CNPJ nº 95.684.478/0001-94).

CONTRATADO: KATRU ASSESSORIA LTDA (CNPJ nº 02.144.891/0001-85)

EDITAL: Dispensa de Licitação nº 11/2021

OBJETO: Assessoria especializada para elaboração de relatórios de dados/indicadores e assessoria no planejamento quadrienal.

VALOR: R\$ 15.780,00 (quinze mil setecentos e oitenta).

VIGÊNCIA: 25/02/2021 até 25/07/2021.

DATA DA ASSINATURA: 25/02/2021.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:DABE9EAC

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

CAMARA MUNICIPAL PORTARIA N.º 25/2021 DATA: 26/02/2021

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Municipal nº 1.703/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, a Servidora da Câmara Municipal ANDRESSA RAUBER, CPF nº 111.980.509-00, RG nº 14.039.548-0, do cargo de zeladora, a partir de 01 de março 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 26 de fevereiro de 2021.

CLEUDES APARECIDA PAVAN DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Euarda Bianca de Oliveira Prause da Silva
Código Identificador:3F6513FC

GABINETE PREFEITO PORTARIA N.º 068/2021 DATA: 26/02/2021

O Prefeito municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no usos de suas atribuições legais,

RESOLVE